



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

3 mensagens

QCARD CARTAO <qcardlicitacoes@gmail.com>

12 de junho de 2023 às 08:28

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Bom dia. Desejamos a vocês uma semana abençoada.

O motivo do nosso contato é para nos informar acerca do andamento para a assinatura do contrato do Pregão Eletrônico 015/2023, Processo administrativo n 021/2023.

Nossa empresa se sagrou vencedora do referido certame e estamos ansiosos para dar início aos trabalhos.

Desconsiderar o E-mail Anterior.
Por gentileza, acusar recebimento.
Atenciosamente
Q Card Cartão.

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

12 de junho de 2023 às

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:28

Para: QCARD CARTAO <qcardlicitacoes@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo termo de homologação do Pregão Eletrônico n° 15/2023.

Conforme consta no item 15 do edital convocatório: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

15.1.1. Comprovação de que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação dentro do Município de Nova Santa Bárbara – Pr, Santa Cecília do Pavão – PR, São Sebastião da Amoreira – PR, Assaí – PR, Ibiporã – PR, Londrina – PR e Cornélio Procopio - PR.

Aguardamos a apresentação da rede credenciada para firmarmos o contrato.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

**Homologacao-Pregao-15-2023.pdf**

166K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

15 de junho de 2023 às

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:40

Para: QCARD CARTAO <qcardlicitacoes@gmail.com>

Bom dia,

Estamos no aguardo da apresentação da rede credenciada para firmarmos o contrato.



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Notificação extrajudicial

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

19 de junho de 2023 às

10:24

Para: QCARD CARTAO <qcardlicitacoes@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo notificação extrajudicial referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

--

 Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **Notificação Q card.pdf**
188K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

NOTIFICADO: Empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede administrativa na Rua Herculano Costa, nº 46 – Centro, no Município de Quirinópolis - GO, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Freitas de Lima**, inscrito no CPF nº 929.814.531-49.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR a Empresa supra mencionada e qualificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetive a assinatura do contrato, oriundo do processo licitatório, pregão eletrônico nº 15/2023. **Salientamos que a apresentação da rede credenciada e condição para assinatura do instrumento legal, portanto a relação de estabelecimentos deverá ser fornecida impreterivelmente até 22/06/2023, sob pena de desclassificação.**

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Claudemir Valério.

Prefeito Municipal

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Ref.: Processo Eletrônico nº 015/2023

Q CARD CARTAO EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ n: 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4067149 DGPC/GO, e CPF nº 929.814.531-49, residente e domiciliado na Av José Vicente de Paula, nº 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000 vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

A empresa já consegue cumprir com 90% do contrato, (entrega dos cartões, cadastro da rede credenciada, entrega de sistema via Web) e está pronta para a execução do mesmo.

Ocorre que, conforme estabelecido no edital mais precisamente no item 15 devemos entregar no mínimo 03 estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão.

Segui lista de rede credenciada:

- ☒ Nova Santa Barbara 02 credenciado
- ☒ Santa Cecília do Pavão 02 credenciados
- ☒ São Sebastião da Amoreira 02 credenciados
- ☒ Assaí 02 credenciados
- ☒ Ibiporã (nenhum credenciamento)
- ☒ Londrina (nenhum credenciamento)
- ☒ Cornélio Procópio 01 credenciado

Como podemos observar ainda resta alguns estabelecimentos a serem credenciados, mas nossa empresa está empenhada em resolver isso o mais rápido possível.

Buscando regularizar esta situação já estamos em contatos com as empresas das cidades que faltam. Estamos aguardando algumas respostas e acreditamos muito que resolveremos tudo no máximo até a próxima semana.

O principal motivo para o não credenciamento completo é a falta de estrutura de alguns estabelecimentos, que não comportam o sistema via web. Nos deixando de mão atadas.

VALE RESSALTAR QUE A EMPRESA REQUERENTE CONSEGUE ENTREGAR O CONTRATO E NO DECORRER DO MESMO CREDENCIARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS SOLICITADOS.

Ou seja, os credenciamentos que deveriam ser entregues até a data de hoje, por motivo alheio à nossa vontade não poderão ser entregues. Mas está provado de forma notória que não contribuimos para essa “inexecução” temporária.

Mormente porque como definiu o Código de Processo Civil

Art. 374. Não dependem de prova os fatos:

I- Notórios; (...)

Assim como, determinou o Código Civil que:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possível evitar ou impedir.

Aliás, mencionado pedido de prorrogação do prazo de entrega/execução é realizado com fulcro na Lei 8.666/1993 que assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Pois como bem observou o egrégio **Superior Tribunal de Justiça**:
2. o art. 57, §º I, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

Comprovada a ocorrência de força maior... deve ser devolvido à parte o prazo decorrido em virtude da paralisação (STJ - REsp: 1263300 RJ 2011/0084978-3, Relator: Ministra Regina Helena Costa, Data de Publicação: DJ 05/12/2016).

Desta feita, não restou alternativa à Requerente senão suplicar a Vossa Senhoria pela concessão de prorrogação do prazo de 5 (cinco) dias para que a rede mínima esteja credenciada.

Isto posto, a Requerente requer e suplica a Vossa Senhoria pela prorrogação do prazo, nos deliberando mais 5 (cinco) a contar do vencimento do prazo inicial, dia 22 de junho de 2023 para apresentar a rede mínima credenciada

Termos em que pede,

E Aguarda Deferimento.

Rua Herculano Costa, 46 – Vila Rica
Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000
Tel.: (64)9 9306-5722 / (64)9 8140-0461


CARD

574

Quirinópolis, estado de Goiás, 22 de junho de 2023

Q CARD CARTAO

EIRELI:19616565000126

Assinado de forma digital por Q

CARD CARTAO

EIRELI:19616565000126

Dados: 2023.06.22 18:56:24 -03'00'

MARCELOFREITAS DE LIMA

RG nº 4067149 DGPC/GO

CPF nº 929.814.531-49

Q CARD CARTAO EIRELI

CNPJ nº 19.616.565/0001-26

Cod.	Recurso Conveniado	Endereco	Cidade	Telefone	CR/
13688	MERCEARIA MONTEIRO	AVENIDA GENERAL OSORIO N°304-CENTRO	SANTA CECILIA DO F (43)	3270-1226	MERCEARIA S

Total de Cadastro: 1

Cod.	Recurso Conveniado	Endereco	Cidade	Telefone		CR/
13190	MINI MERCADO AVENIDA	AVENIDA HERACLIDES MENDES ARAUJO, 6	CANDOI	(42)3638-1025	SUPERMERCADO	S
13680	SUPERMECADO MENDONCA	AV.INTERVENTOR MANOEL RIBAS N°343-C	NOVA SANTA BARBA	(43)3266-1538	SUPERMERCADO	S
13682	SUPER PRIMOS AMOREIRA	RUA PAPAJOAO XXLLL N° 1200-CENTRO	SAO SEBASTIAO DA	(43)3265-1080	SUPERMERCADO	S
13684	SUPER PRIMOS PALMEIRAS	AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 350-CENTR	ASSAI	(43)3262-1279	SUPERMERCADO	S
13685	SUPER PRIMOS COPASA	RUA DAS ORQUIDEAS N° 100-JARDIM MUR	ASSAI	(43)3262-5730	SUPERMERCADO	S
13687	VILA MERCADO	RUA JOSE ALFREDO DE CARVALHO N° 531	CORNELIO PROCOP	(43)3523-2752	SUPERMERCADO	S
13762	SUPERMERCADO MH	AV ANOTNIO FRANCISCHINI 875-CENTRO	SAO SEBASTIAO DA	(43)3265-1724	SUPERMERCADO	S
13763	MH SUPERNERCADO	RUA MARECHAL FLORIANO 410-CENTRO	SANTA CECILIA DO F	(43)3265-1724	SUPERMERCADO	S
13764	MH SUPERNERCADO	RUA 24 DE MAIO 38-CENTRO	SANTO ANTONIO DA	(43)3265-1724	SUPERMERCADO	S
13767	MERCADO MUNHOZ	AV WALTER G DA COSTA N° 249-CENTRO	NOVA SANTA BARBA	(43)3266-1140	SUPERMERCADO	S

Total de Cadastro: 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Processo Eletrônico n° 015/2023

REF: Notificação da empresa para assinatura do contrato.

Devidamente convocada para assinatura do contrato, a Empresa Q Card Cartão Eireli, inscrita no CNPJ n° 19.616.656/0001-26, com sede administrativa na Rua Herculano Costa n° 46, centro, no município de Quirinópolis, Estado de Goiás, vencedora do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico n° 015/2023, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, quedou silente e não atendeu ao prazo fixado, incorrendo na previsão legal do art. 64 da Lei n° 8.666/93, que assim prevê:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Apesar da Empresa Q Card Cartões Eireli, ter solicitado prorrogação de prazo, alegando apesar que não conseguiu credenciar o número exigido de estabelecimentos para aceitação do cartão.

Não sendo justificativa plausível para administração, razão pela qual indefere o pedido, e comunica que diante do não atendimento da condição legal, em relação a assinatura do contrato, a empresa Q Card Cartões Eireli, decaiu de seu direito a contratação, e serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória.

Publique-se

Comunique-se a empresa interessada a presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para QCARD CARTAO <qcardlicitacoes@gmail.com>
Data 30/06/2023 16:02

Resposta-Prefeito-Q-Card.pdf (~188 KB)

Boa tarde,

Segue anexo correspondência do prefeito indeferindo o pedido de prorrogação de prazo para apresentação da rede credenciada.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação



Nova Santa Bárbara - Paraná



(43) 3266-8100



licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 22/06/2023 18:56, QCARD CARTAO escreveu:

Boa Tarde.

Segue anexo manifestação e Rede Credenciada.

Atenciosamente

Q Card Cartão.

On Thu, Jun 15, 2023 at 8:41 AM Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> wrote:

Bom dia,

Estamos no aguardo da apresentação da rede credenciada para firmarmos o contrato.

Att,

Em seg., 12 de jun. de 2023 às 15:28, Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Conforme consta no item 15 do edital convocatório: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

15.1.1. Comprovação de que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação dentro do Município de Nova Santa Bárbara – Pr, Santa Cecília do Pavão – PR, São Sebastião da Amoreira – PR, Assaí – PR, Ibiporã – PR, Londrina – PR e Cornélio Procópio - PR.

Aguardamos a apresentação da rede credenciada para firmarmos o contrato.

Att,

Re: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023



De QCARD CARTAO <qcardlicitacoes@gmail.com>
Para Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 03/07/2023 18:11

Recebido.

Boa Tarde.

Muito Obrigado.

Tenha uma ótima semana.

On Fri, Jun 30, 2023 at 4:02 PM Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Segue anexo correspondência do prefeito indeferindo o pedido de prorrogação de prazo para apresentação da rede credenciada.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 22/06/2023 18:56, QCARD CARTAO escreveu:

Boa Tarde.

Segue anexo manifestação e Rede Credenciada.

Atenciosamente

Q Card Cartão.

On Thu, Jun 15, 2023 at 8:41 AM Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> wrote:

Bom dia,

Estamos no aguardo da apresentação da rede credenciada para firmarmos o contrato.

Att,

Em seg., 12 de jun. de 2023 às 15:28, Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Conforme consta no item 15 do edital convocatório: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

15.1.1. Comprovação de que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão Alimentação dentro do Município de Nova Santa Bárbara – Pr, Santa Cecília do Pavão – PR, São Sebastião da Amoreira – PR, Assaí – PR, Ibiporã – PR, Londrina – PR e Cornélio Procopio - PR.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho (04) do ano de dois mil e vinte três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **CANCELO** a homologação e adjudicação do procedimento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 15/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a favor da empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, CNPJ nº 19.616.565/0001-26, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**, em razão da referida empresa não ter apresentado o número de estabelecimentos para aceitação do cartão, conforme exigido no item 15.1.1. do edital convocatório.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIOA conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>**Claudemir Valério**
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2495 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 04 JUNHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2495/2023-[01] - Data 04/07/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho (04) do ano de dois mil e vinte três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **CANCELO** a homologação e adjudicação do procedimento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 15/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a favor da empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, CNPJ nº 19.616.565/0001-26, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**, em razão da referida empresa não ter apresentado o número de estabelecimentos para aceitação do cartão, conforme exigido no item 15.1.1. do edital convocatório.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2495/2023-[02] - Data 04/07/2023

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023 – PMNSB **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de kits escolares para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

VALIDADE DA ATA: De 04/04/2023 a 03/10/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ sob nº. 41.157.706/0001-49

Rua Bernardo Sarmiento, 103 - CEP: 86380000 - Bairro: Jardim Itália, Andirá/PR

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA ADM	VALOR TOTAL
01	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação E fornecimento anual de Abono Natalino, do tipo cartão com tarja magnética ou chip, para aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 197 (cento e noventa e sete) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa	R\$ 57.630,00	12 MESES	R\$ 691.560,00	0%	R\$ 691.560,00

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. Endereço Matríz: Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. Endereço Filial: Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080

Tel.:(91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

	Bárbara – Pr.					
02	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento anual de Abono Natalino a ser acrescido ao crédito do vale alimentação do mês de dezembro, do tipo cartão com tarja magnética ou chip, para aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 197 (cento e noventa e sete) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr	R\$ 87.750,00	01 MÊS	R\$ 87.750,00	0%	R\$ 87.750,00

VALOR TOTA ESTIMADO: R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 12.387.832/0001-91

Representante: Renato Gomes de Oliveira

Cargo: Sócio- Administrador

Carteira de Identidade: 4427914 PC/PA.

CPF: 776.626.792-68.

Banco: Itaú.

Agência: 7162

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. Endereço Matriz: Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. Endereço Filial: Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080

Tel.:(91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

Nº da Conta Bancária: 14722-2

Endereço Eletrônico: licitacoes@maxxcard.com.br

CONDIÇÕES GERAIS.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do pregão em epígrafe.

VALOR MENSAL DO VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 691.560,00 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (zero por cento).

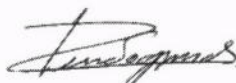
VALOR DO ABONO NATALINO: R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (zero por cento).

VALOR TOTAL: R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais).

O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

Barueri/SP, 13 de abril de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. **Endereço Matriz:** Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. **Endereço Filial:** Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080

Tel.: (91) 3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228723239		06/10/2014	21/08/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)			
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
12.387.832/0001-91	CALCADA DAS MARGARIDAS		163	SALA 02			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO COMERCIAL AL	BARUERI	SP	06453-038	R\$	7.010.514,00		

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
RENATO GOMES DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA NAZARE		982		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
NAZARE	BELEM	PA	66035-445	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
776.626.792-68	SÓCIO E ADMINISTRADOR	3.505.257,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
TRAVESSA MAURITI		2768		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
MARCO	BELEM	PA	66093-180	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
776.626.872-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	3.505.257,00		

FILIAIS

NIRE 15900423075		CNPJ 12.387.832/0002-72		587	
ENDEREÇO TRAVESSA DOUTOR MORAES		NUMERO 565	COMPLEMENTO SL 206 E 207		
BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM		UF PA	CEP 66035-080	
NIRE 15999028181		CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA MOCA BONITA		NUMERO 112	COMPLEMENTO A,SL.B		
BAIRRO CASTANHEIRAS	MUNICÍPIO BELEM		UF PA	CEP 66645-010	
NIRE 53999036622		CNPJ			
ENDEREÇO SHN QD. 1 C.J. A, BL.D		NUMERO S/N	COMPLEMENTO SL.408		
BAIRRO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 70701-040	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 11/03/2022	NUMERO 102.740/22-7
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 7.010.514,00 (SETE MILHÕES, DEZ MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 776.626.872-87, RESIDENTE À TRAVESSA MAURITI, 2768, MARCO, BELEM - PA, CEP 66093-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.505.257,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO GOMES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 776.626.792-68, RESIDENTE À AVENIDA NAZARE, 982, NAZARE, BELEM - PA, CEP 66035-445, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.505.257,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228723239
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175491310, quarta-feira, 20 de julho de 2022 às 14:35:38.



EMENTA: I. Alteração do Capital Social;
II. Consolidação do Contrato Social.

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF: 776.626.872-87 e da cédula de identidade, 4427970 expedida por SSP/PA, residente na Travessa Mauriti, 2768 – Apto 402 – Edifício Soho Residence - Bairro Marco – CEP: 66093-180 – Belém - PA; e

RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF: 776.626.792-68 e da cédula de identidade, 4427914 expedida por SSP/PA, residente na Avenida Nazaré, 982 - Bloco B - Apto 1802 - Edifício Santa Lúcia - Bairro Nazaré - CEP: 66035-445 - Belém - PA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Alphaville - CEP 06.453-038 - Barueri – SP, inscrita no CNPJ: 12.387.832/0001-91 com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.723.239 em sessão de 06 de outubro de 2014.

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios remanescentes resolvem aumentar o capital social em R\$ 3.900.000,00 (Três milhões, novecentos mil reais) com a criação de 3.900.000 (Três milhões e novecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passando a ter o capital de R\$ 7.010.514,00 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze reais) divididos em 7.010.514 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:

Renato Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Rodrigo Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Total	7.010.514 quotas	R\$	7.010.514,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Assinaturas manuscritas]

JUCESP

DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Barueri-SP.

Em face das alterações acima, ~~consolidou-se o contrato social~~, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL**MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA****CNPJ/MFNº12.387.832/0001-91****NIRE 35.228.723.239**

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF:776.626.872-87 e da cédula de identidade, 4427970 expedida por SSP/PA, residente na Travessa Mauriti, 2768 – Apto 402 – Edifício Soho Residence - Bairro Marco – CEP: 66093-180 – Belém - PA; e

RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF:776.626.792-68 e da cédula de identidade, 4427914 expedida por SSP/PA, residente na Avenida Nazaré, 982 - Bloco B - Apto 1802 - Edifício Lucia - Bairro Nazaré - CEP: 66035-445 - Belém - PA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Alphaville - CEP 06.453-038 - Barueri – SP, inscrita no CNPJ: 12.387.832/0001-91, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.723.239 em sessão de 06 de outubro de 2014.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e adotou o nome fantasia de **MAXXCARD**.

Cláusula Segunda: A Sociedade terá sua matriz, situada na Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-038

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial situada na Travessa Doutor Moraes, 565 – Edif. Dr. Moraes Center salas 206 e 207 - Batista Campos, CEP: 66.035-080, cidade de Belém-PA inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0002-72 e com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Para sob o nº 15900423075 em sessão de 19 de janeiro de 2015.
- 2) Filial situada no SHNQD1CJA – Bloco D - Sl.408 Asa Norte – CEP 70701-040, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0003-53, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53.9.0035113-0, em sessão de 11 de novembro de 2015,

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

Emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares; Correspondente de instituições financeiras; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Cláusula Quarta: O Capital Social é no valor de R\$ 7.010.514,00 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze reais) dividido em 7.010.514 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

Renato Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Rodrigo Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Total	7.010.514 quotas	R\$	7.010.514,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

[Handwritten signatures]

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/2014, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios, RENATO GOMES DE OLIVEIRA e RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, que assinarão isoladamente, e representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, tão somente em negócios sociais que digam respeito à sociedade, sendo vedado o seu uso ou emprego em operações estranhas, bem como fianças, abonos, aceites, aval e endossos de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidades à sociedade. Terão poderes ainda para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e em todas as relações sociais com terceiros tais como: aceitar e emitir duplicatas, assinar recibos e dar quitações, endossar cheques para crédito em contas correntes da sociedade, movimentar contas bancárias, assinar cheques, requisições de talões de cheques, praticar, enfim, conjuntamente em nome da sociedade, todos os atos de administração necessários ao interesse social.

Parágrafo Único: A sociedade poderá contratar administrador(es), nomeado(s) através de Procuração, para gerir as atividades da empresa que deverá(ão) obedecer ao disposto na cláusula 12º deste instrumento.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente.

22

22

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Barueri-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

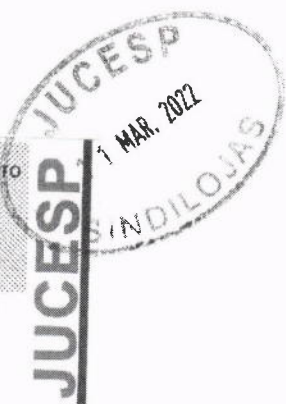
Barueri-SP, 28 de dezembro de 2021.

KÓS MIRANDA

RENATO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 776.626.792-68

KÓS MIRANDA

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 776.626.872-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENATO GOMES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4427914 PC/PA

CPF
 776.626.792-69

DATA NASCIMENTO
 15/06/1983

FILIAÇÃO
 PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA
 HELOISA HELENA GOMES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
 ACE. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 02871944324

VALIDADE
 29/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
 22/05/2003

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 BELEM, PA

DATA EMISSÃO
 26/10/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

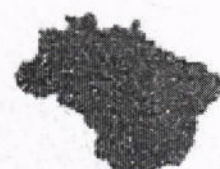
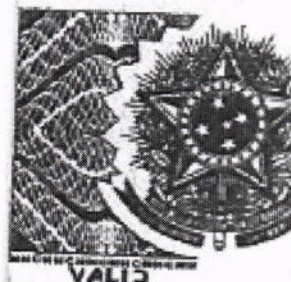
ASSINATURA DO EMISSOR

99505679159
 PA286958589

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2262397803

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2262397803



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.387.832/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2010
NOME EMPRESARIAL MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXXCARD			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 32.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CALC DAS MARGARIDAS	NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 06.453-038	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@MAXXICARD.COM		TELEFONE (91) 8412-8443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 17:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
CNPJ: 12.387.832/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:51 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **3AF0.1FF3.317A.98A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

597

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.387.832/0001-91 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23010379905-05

Data e hora da emissão

12/01/2023 13:29:05

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.387.832

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

45869254

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

13/04/2023 09:17:35

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri

599

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 016432/2023i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	24453.63.86.0095.00.000.5
Inscrição Anterior...:	23251.33.34.0095.00.000.5
Logradouro.....:	CALCADA DAS MARGARIDAS
Nº Atual.....:	163
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	COND 01
Bairro.....:	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Quadra.....:	CJ-27
Lote.....:	01-A/B/C
Área do Terreno.....:	192.00
Área da Edificação...:	347.20

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição :	24453.63.86.0095.00.000.5
Código de autenticidade :	600M.9130.5906.3509407-M
Data de emissão :	20/03/2023
Hora de emissão :	09:51:42

**Prefeitura Municipal de Barueri**

Estado de São Paulo

600

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13315/2023i

Razão Social.....: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ✓
CNPJ/CPF N°.....: 12.387.832/0001-91
Inscrição Atual.....: 4.71795-1
Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS
N° Atual.....: 163
Complemento.....: Andar Sala 02
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06453038

TRIBUTOS E PERÍODOS**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de AutenticidadeNº de Inscrição : **4.71795-1**Código de autenticidade : **826C.3566.9345.3320307-F**Data de emissão : **15/03/2023** ✓Hora de emissão : **09:23:34**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.387.832/0001-91
Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: AL MADEIRA 258 ANDAR 18 SALA 1808 / ALPHAVILLE INDUSTRI /
BARUERI / SP / 06454-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032201084060544242

Informação obtida em 28/03/2023 14:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

602

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.387.832/0001-91

Certidão nº: 10789759/2023

Expedição: 15/03/2023, às 09:13:34

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.387.832/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.71795-1

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/CPF Nº **12.387.8320001-91** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:

Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163 - Andar - Sala 02 - Compl.: Bairro:**
CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.

IV - ESTABELECIDO: SIM.

IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:30H ÀS 18:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:

RENATO GOMES DE OLIVEIRA
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES; CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
CONSULTORIA	17.01.0.22.1-4	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	10.05.0.32.1-6	2,00
APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO	17.02.0.82.1-7	2,00
SERV RELAC A PAGAMENTOS REALIZADOS POR FACILITADORES DE PAG.	15.10.0.22.1-5	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 2 de dezembro de 2022

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br>> Documento

Informações para Verificação de Autenticidade Nº de
Inscrição : 4.71795-1 Código de autenticidade :
123F.1093.6656.1170213-I Data de emissão :
02/12/2022 Hora de emissão : 13:38:39



13/04/2023

0065366948 605

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 820993**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES, CNPJ: 12.387.832/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:**0065366948**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, Isento de Inscrição Estadual, com sede em Barueri/SP, sito à Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri-SP – CEP: 06453-038, celebrou com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Bairro Parque Verde, Belém – PA, CEP: 66.820-000, presta a esta empresa, o serviço de meio de pagamento, através do **CARTÃO MAXX ALIMENTAÇÃO** tipo **Pré-pago**, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

Os trabalhos são realizados conforme o disposto no CONTRATO, até a presente data, dentro dos padrões de qualidade, prazos contratados e especificações exigidas, tendo a **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** demonstrado idoneidade técnica e administrativa na execução dos serviços atestados, nada havendo que desabone sua conduta até o presente momento.

Período do Contrato: 16 de novembro de 2020 até a presente data.

Valor de Carga Utilizado até a presente data: R\$ 3.030.960,52 (três milhões, trinta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Quantidade de cartões emitidos até a presente data: 489 (quatrocentos e oitenta e nove) unidades.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 2022.



Solange de Fátima Freitas da Costa

Gestora Titular do Contrato

Portaria PRESI No. 155, de 09 de setembro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, Isento de Inscrição Estadual, com sede em Barueri/SP, sito à Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri-SP – CEP: 06453-038, celebrou com o **ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.024.422/0001-95, com sede na Estrada da Maracacuera, Km 06, s/nº, Belém - PA, presta a essa empresa o serviço de fornecimento de cartão alimentação e refeição, em um único cartão (Multibenefício), onde possui as duas funcionalidades.

Os serviços estão sendo realizados, dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações exigidas, tendo a **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, demonstrado idoneidade técnica e administrativa na execução dos serviços atestados, nada havendo que desabone sua conduta até o presente momento.

Período do Contrato: desde 06 de junho de 2020, até a presente data.

Valor do Contrato utilizado:

- **CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS (ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO):** R\$ 1.920.135,08 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos)

Quantidade de Cartões Magnéticos emitidos: 720 (setecentos e vinte) unidades.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Belém/PA, 29 de julho de 2022.

FABIO RIBEIRO DE AZEVEDO
VASCONCELLOS:876471337
72

Assinado de forma digital por
FABIO RIBEIRO DE AZEVEDO
VASCONCELLOS:87647133772
Dados: 2022.07.29 16:41:10 -03'00'

ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A.
Diretor

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Certame: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP: 06453-038, por meio de seu representante legal, declara, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Barueri/SP, 13 de abril de 2023.


MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. **Endereço Matriz:** Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. **Endereço Filial:** Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080
Tel.:(91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Certame: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP: 06453-038, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri/SP, 13 de abril de 2023.


MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. **Endereço Matriz:** Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. **Endereço Filial:** Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080
Tel.:(91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

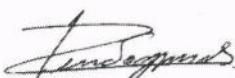
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Certame: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP: 06453-038, por meio de seu representante legal, declara, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8.666/93.

Barueri/SP, 13 de abril de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Certame: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP: 06453-038, por meio de seu representante legal o sr. Renato Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4427914 PC/PA e do CPF nº 776.626.792-68, declara, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Barueri/SP, 13 de abril de 2023.


MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Certame: Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores municipais.

A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP: 06453-038, por meio de seu representante legal o sr. Renato Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4427914 PC/PA e do CPF nº 776.626.792-68, declara, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra na categoria de Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Barueri/SP, 13 de abril de 2023.


MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. **Endereço Matriz:** Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. **Endereço Filial:** Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080

Tel.:(91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme descrito no Anexo I deste edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.

EMPRESA: Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | CNPJ: 12.387.832/0001-91 | Inscrição Estadual: Isento.

REPRESENTANTE LEGAL: Renato Gomes de Oliveira | Carteira de Identidade: 4427914 PC/PA | CPF: 776.626.792-68 | Endereço: Rua Arminda, nº 83. Apto 43, CEP 04545-100, São Paulo/SP | Telefone: (91) 98413-0351.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Itaú | Agência: 7162 | Conta Corrente: 14722-2.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@maxxcard.com.br

CONDIÇÕES GERAIS.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do pregão eletrônico.

DESCONTO OFERTADO: 0% (zero por cento)

VALOR MENSAL DO VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)

VALOR DO ABONO NATALINO: R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL	QTDE	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA ADM	VALOR TOTAL
01	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação, do tipo cartão com tarja magnética ou chip, para aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 197 (cento e noventa e sete) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR.	R\$ 57.630,00	12 meses	R\$ 691.560,00	0%	R\$ 691.560,00
02	Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento anual de Abono Natalino a ser acrescido ao crédito do vale alimentação do mês de dezembro, do tipo cartão com tarja magnética ou chip, para aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e	R\$ 87.750,00	01 mês	R\$ 87.750,00	0%	R\$ 87.750,00

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. **Endereço Matriz:** Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

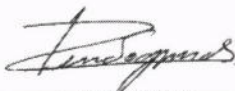
MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. **Endereço Filial:** Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080

Tel.:(91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

Emprego, para cerca de 197 (cento e noventa e sete) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR.					
--	--	--	--	--	--

O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a realização da prestação de serviços, incluindo, taxas, impostos, transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados, recursos materiais utilizados, entre outras despesas.

Barueri/SP, 05 de julho de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

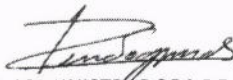
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Barueri/SP, 05 de julho de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ nº 12.387.832/0001-91

Renato Gomes de Oliveira

CPF nº 776.626.792-68

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 15/2023.

A empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ/MF 12.387.832/0001-91, sediada cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Alphaville, CEP 06453-038, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri/SP, 05 de julho de 2023.



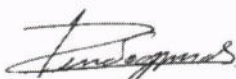
MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Pregão Eletrônico nº 15/2023.

A empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ/MF 12.387.832/0001-91, sediada cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Alphaville, CEP 06453-038, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Barueri/SP, 05 de julho de 2023.



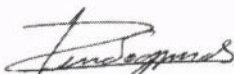
MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Eletrônico nº 15/2023.

A empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ/MF 12.387.832/0001-91, sediada cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Alphaville, CEP 06453-038, por intermédio de seu representante legal o Senhor Renato Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4427914 PC/PA e do CPF Nº 776.626.792-68, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Barueri/SP, 05 de julho de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.387.832/0001-91

Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 - SALA 02 - CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL
ALPHAVILLE - Barueri / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.387.832/0001-91 DUNS®: 90*****02
Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
Nome Fantasia: MAXXCARD
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Tipo da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2023
FGTS	Validade:	24/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/07/2023
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/06/2023 17:47

1 de 1

CPF: 776.626.792-68 Nome: RENATO GOMES DE OLIVEIRA

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **12.387.832/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

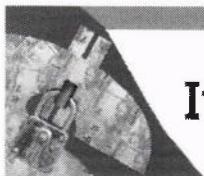
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:36:34 do dia 28/06/2023 , com validade até o dia 28/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7U6WzHApWOfsIMjIj7Wu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/06/2023 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.387.832/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649D.C987.ECCD.D343 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.387.832/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/07/2010	
NOME EMPRESARIAL MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXXCARD			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CALC DAS MARGARIDAS		NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 06.453-038	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@MAXXICARD.COM		TELEFONE (91) 8412-8443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35228723239	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 06/10/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2014	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 12.387.832/0001-91		ENDEREÇO CALCADA DAS MARGARIDAS		NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02		
BAIRRO CENTRO COMERCIAL AL		MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06453-038	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 7.010.514,00	

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME REYNOLDO GOMES DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO AVENIDA NAZARE		NÚMERO 982	COMPLEMENTO
BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66035-445
CPF 776.626.792-68	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 3.505.257,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO TRAVESSA MAURITI		NÚMERO 2768	COMPLEMENTO
BAIRRO MARCO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66093-180
CPF 776.626.872-87	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 3.505.257,00

FILIAIS

NIRE 15900423075	CNPJ 12.387.832/0002-72			627
ENDEREÇO TRAVESSA DOUTOR MORAES		NÚMERO 565	COMPLEMENTO SL 206 E 207	
BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66035-080	
NIRE 15999028181	CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA MOCA BONITA		NÚMERO 112	COMPLEMENTO A,SL.B	
BAIRRO CASTANHEIRAS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66645-010	
NIRE 53999036622	CNPJ			
ENDEREÇO SHN QD. 1 C.J. A, BL.D		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SL.408	
BAIRRO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70701-040	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 11/03/2022	NÚMERO 102.740/22-7	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 7.010.514,00 (SETE MILHÕES, DEZ MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS). REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 776.626.872-87, RESIDENTE À TRAVESSA MAURITI, 2768, MARCO, BELEM - PA, CEP 66093-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.505.257,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO GOMES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 776.626.792-68, RESIDENTE À AVENIDA NAZARE, 982, NAZARE, BELEM - PA, CEP 66035-445, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.505.257,00. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228723239
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175491310, quarta-feira, 20 de julho de 2022 às 14:35:38.



EMENTA: I. Alteração do Capital Social;
II. Consolidação do Contrato Social.

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF: 776.626.872-87 e da cédula de identidade, 4427970 expedida por SSP/PA, residente na Travessa Mauriti, 2768 – Apto 402 – Edifício Soho Residence - Bairro Marco – CEP: 66093-180 – Belém - PA; e

RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF: 776.626.792-68 e da cédula de identidade, 4427914 expedida por SSP/PA, residente na Avenida Nazaré, 982 - Bloco B - Apto 1802 - Edifício Santa Lúcia - Bairro Nazaré - CEP: 66035-445 - Belém - PA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Alphaville - CEP 06.453-038 - Barueri – SP, inscrita no CNPJ: 12.387.832/0001-91 com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.723.239 em sessão de 06 de outubro de 2014.

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios remanescentes resolvem aumentar o capital social em R\$ 3.900.000,00 (Três milhões, novecentos mil reais) com a criação de 3.900.000 (Três milhões e novecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passando a ter o capital de R\$ 7.010.514,00 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze reais) divididos em 7.010.514 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre os sócios:

Renato Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Rodrigo Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Total	7.010.514 quotas	R\$	7.010.514,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Assinaturas manuscritas]

DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Barueri-SP.

Em face das alterações acima, ~~consolidou-se o contrato social~~, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL**MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA****CNPJ/MFNº12.387.832/0001-91****NIRE 35.228.723.239**

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF:776.626.872-87 e da cédula de identidade, 4427970 expedida por SSP/PA, residente na Travessa Mauriti, 2768 – Apto 402 – Edifício Soho Residence - Bairro Marco – CEP: 66093-180 – Belém - PA; e

RENATO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/1983, empresário, portador do CPF:776.626.792-68 e da cédula de identidade, 4427914 expedida por SSP/PA, residente na Avenida Nazaré, 982 - Bloco B - Apto 1802 - Edifício Lucia - Bairro Nazaré - CEP: 66035-445 - Belém - PA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02 - Centro Comercial Alphaville - CEP 06.453-038 - Barueri – SP, inscrita no CNPJ: 12.387.832/0001-91, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.723.239 em sessão de 06 de outubro de 2014.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e adotou o nome fantasia de **MAXXCARD**.

Cláusula Segunda: A Sociedade terá sua matriz, situada na Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-038



Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial situada na Travessa Doutor Moraes, 565 – Edif. Dr. Moraes Center salas 206 e 207 - Batista Campos, CEP: 66.035-080, cidade de Belém-PA inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0002-72 e com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Para sob o nº 15900423075 em sessão de 19 de janeiro de 2015.
- 2) Filial situada no SHNQD1CJA – Bloco D - Sl.408 Asa Norte – CEP 70701-040, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0003-53, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53.9.0035113-0, em sessão de 11 de novembro de 2015,

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

Emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares; Correspondente de instituições financeiras; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Cláusula Quarta: O Capital Social é no valor de R\$ 7.010.514,00 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze reais) dividido em 7.010.514 (sete milhões dez mil quinhentos e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

Renato Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Rodrigo Gomes de Oliveira	3.505.257 quotas	R\$	3.505.257,00	50%
Total	7.010.514 quotas	R\$	7.010.514,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

[Handwritten signatures]

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/08/2014, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios, RENATO GOMES DE OLIVEIRA e RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, que assinarão isoladamente, e representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, tão somente em negócios sociais que digam respeito à sociedade, sendo vedado o seu uso ou emprego em operações estranhas, bem como fianças, abonos, aceites, aval e endossos de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidades à sociedade. Terão poderes ainda para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e em todas as relações sociais com terceiros tais como: aceitar e emitir duplicatas, assinar recibos e dar quitações, endossar cheques para crédito em contas correntes da sociedade, movimentar contas bancárias, assinar cheques, requisições de talões de cheques, praticar, enfim, conjuntamente em nome da sociedade, todos os atos de administração necessários ao interesse social.

Parágrafo Único: A sociedade poderá contratar administrador(es), nomeado(s) através de Procuração, para gerir as atividades da empresa que deverá(ão) obedecer ao disposto na cláusula 12º deste instrumento.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente.

22

22

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Barueri-SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Barueri-SP, 28 de dezembro de 2021.

KÓS MIRANDA

RENATO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 776.626.792-68

KÓS MIRANDA

RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 776.626.872-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
RENATO GOMES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4427914 PC/PA

CPF
776.626.792-68

DATA NASCIMENTO
15/06/1983

PERMISÃO
PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA
HELOISA HELENA GOMES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACE CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02871944324

VALIDADE
29/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2003

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
26/10/2021

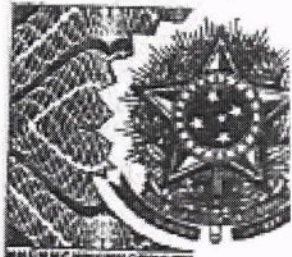
ASSINATURA DO EMISSOR

99505679159
PA286958569

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262397803

PROIBIDO PLASTIFICAR
2262397803



VALİSİ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
CNPJ: 12.387.832/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:51 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023

Código de controle da certidão: **3AF0.1FF3.317A.98A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

636

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.387.832/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23040379905-05

Data e hora da emissão

12/01/2023 13:29:05

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 12.387.832

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

47761814

Data e hora da emissão

29/06/2023 09:36:22

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

FICHA CADASTRAL

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4.71795-1

II - RAZÃO SOCIAL/NOME: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/CPF Nº **12.387.8320001-91** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

III - LOCALIZAÇÃO:

Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS Nº 163** - Andar - Sala **02** - Compl.: Bairro:
CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.

IV - ESTABELECIDO: SIM.

IV - ÁREA UTILIZADA: 20,00 m².

V - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 08:30H ÁS 18:00H

VI - PUBLICIDADE:

VII - SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:

RENATO GOMES DE OLIVEIRA
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA

VIII - RAMO DE ATIVIDADE: EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES; CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

IX - ATIVIDADE PRINCIPAL: FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.

X - DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

Descrição	Código	Alíquota
CONSULTORIA	17.01.0.22.1-4	2,00
COBRANÇA EM GERAL	17.22.0.12.1-1	2,00
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	10.05.0.32.1-6	2,00
APOIO COMERCIAL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO	17.02.0.82.1-7	2,00
SERV RELAC A PAGAMENTOS REALIZADOS POR FACILITADORES DE PAG.	15.10.0.22.1-5	2,00
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	17.12.1.22.1-9	2,00



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47 da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 2 de dezembro de 2022

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br>> Documento

Informações para Verificação de Autenticidade Nº de
Inscrição : 4.71795-1 Código de autenticidade :
123F.1093.6656.1170213-I Data de emissão :
02/12/2022 Hora de emissão : 13:38:39



Prefeitura Municipal de Barueri

640

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 028815/2023i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	24453.63.86.0095.00.000.5
Inscrição Anterior...:	23251.33.34.0095.00.000.5
Logradouro.....:	CALCADA DAS MARGARIDAS
Nº Atual.....:	163
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	COND 01
Bairro.....:	CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Quadra.....:	CJ-27
Lote.....:	01-A/B/C
Área do Terreno.....:	192.00
Área da Edificação...:	347.20

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **24453.63.86.0095.00.000.5**

Código de autenticidade : **449K.6169.3015.6808407-Y**

Data de emissão : **12/06/2023**

Hora de emissão : **15:18:29**

**Prefeitura Municipal de Barueri**

Estado de São Paulo

641

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 30753/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 12.387.832/0001-91
Inscrição Atual.....: 4.71795-1
Logradouro.....: CALCADA DAS MARGARIDAS
N° Atual.....: 163
Complemento.....: Andar Sala 02
Bairro.....: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06453038

TRIBUTOS E PERÍODOS**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de AutenticidadeNº de Inscrição : **4.71795-1**Código de autenticidade : **1960.8856.9617.7061907-S**Data de emissão : **19/06/2023**Hora de emissão : **08:34:35**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.387.832/0001-91
Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: - CALC DAS MARGARIDAS 163 SL 02 - / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

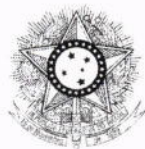
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501033668646934

Informação obtida em 03/07/2023 09:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.387.832/0001-91
Certidão nº: 10789759/2023
Expedição: 15/03/2023, às 09:13:34
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.387.832/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/06/2023

0066756395

644

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2201319**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. *****

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 12.387.832/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:**0066756395**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, Isento de Inscrição Estadual, com sede em Barueri/SP, sito à Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri-SP – CEP: 06453-038, celebrou com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Bairro Parque Verde, Belém – PA, CEP: 66.820-000, presta a esta empresa, o serviço de meio de pagamento, através do **CARTÃO MAXX ALIMENTAÇÃO** tipo **Pré-pago**, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

Os trabalhos são realizados conforme o disposto no CONTRATO, até a presente data, dentro dos padrões de qualidade, prazos contratados e especificações exigidas, tendo a **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** demonstrado idoneidade técnica e administrativa na execução dos serviços atestados, nada havendo que desabone sua conduta até o presente momento.

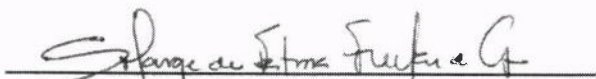
Período do Contrato: 16 de novembro de 2020 até a presente data.

Valor de Carga Utilizado até a presente data: R\$ 3.030.960,52 (três milhões, trinta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Quantidade de cartões emitidos até a presente data: 489 (quatrocentos e oitenta e nove) unidades.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 2022.



Solange de Fátima Freitas da Costa

Gestora Titular do Contrato

Portaria PRESI No. 155, de 09 de setembro de 2021



ISO 9001:2008

648



ESTALEIRO RIO MAGUARI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, Isento de Inscrição Estadual, com sede em Barueri/SP, sito à Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri-SP – CEP: 06453-038, celebrou com o **ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.024.422/0001-95, com sede na Estrada da Maracacuera, Km 06, s/nº, Belém - PA, presta a essa empresa o serviço de fornecimento de cartão alimentação e refeição, em um único cartão (Multibenefício), onde possui as duas funcionalidades.

Os serviços estão sendo realizados, dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações exigidas, tendo a **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, demonstrado idoneidade técnica e administrativa na execução dos serviços atestados, nada havendo que desabone sua conduta até o presente momento.

Período do Contrato: desde 06 de junho de 2020, até a presente data.

Valor do Contrato utilizado:

- **CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS (ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO):** R\$ 1.920.135,08 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos)

Quantidade de Cartões Magnéticos emitidos: 720 (setecentos e vinte) unidades.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Belém/PA, 29 de julho de 2022.

FABIO RIBEIRO DE AZEVEDO
VASCONCELLOS:876471337
72

Assinado de forma digital por
FABIO RIBEIRO DE AZEVEDO
VASCONCELLOS:87647133772
Dados: 2022.07.29 16:41:10 -03'00'

ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A.
Diretor

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa MAXXCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 12.387.832/0001-91, está enquadrada na categoria de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barueri/SP, 05 de julho de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ Nº 12.387.832/0001-91

Renato Gomes de Oliveira

CPF nº 776.626.792-68

Sócio Administrador

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - MATRIZ - CNPJ nº 12.387.832/0001-91. Endereço Matriz: Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP: 06453-038

MaxxCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - FILIAL - CNPJ nº 12.387.832/0002-72. Endereço Filial: Travessa Doutor Moraes, 565, salas 206 e 207, Ed. Dr. Moraes Center, Bairro Batista Campos, Belém/PA CEP: 66035-080
Tel.: (91)3221-4919 e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

650

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

985457.152023 .5833 .5031 .1585988109



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00015/2023

Às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 21/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, tendo em vista A Empresa Q Card Cartões Eireli, não apresentou o número de estabelecimentos para aceitação do cartão exigido no edital convocatório..

Item: 1**Descrição:** Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio**Descrição Complementar:** Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 787.103,1000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 779.310,0000 .**Histórico****Item: 1 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	04/07/2023 08:47:11	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	05/07/2023 09:01:19	Inabilitação de proposta. Fornecedor: Q CARD CARTAO LTDA, CNPJ/CPF: 19.616.565/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 779.310,0000. Motivo: Licitante não comprovou o exigido no item 15.1.1. do edital convocatório, estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 09:02:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/CPF: 12.387.832/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 10:21:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/CPF: 12.387.832/0001-91.
Aceite de proposta	05/07/2023 10:28:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/CPF: 12.387.832/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 779.310,0000.
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 10:29:00	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/CPF: 12.387.832/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 779.310,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/07/2023 08:47:11	Este pregão foi reagendado para 05/07/2023 09:00.

Sistema	04/07/2023 08:47:11	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.
Pregoeiro	05/07/2023 09:00:25	Bom dia a todos
Sistema	05/07/2023 09:02:04	Senhor fornecedor MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/CPF: 12.387.832/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/07/2023 09:03:12	Para MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. - Bom dia. Solicito o envio da proposta final ajustada ao último lance e com a data atualizada, no prazo máximo de 03 horas. Obrigada.
12.387.832/0001-91	05/07/2023 09:06:57	Bom dia, senhor Pregoeiro. Ciente, vamos encaminhar
Pregoeiro	05/07/2023 09:11:22	Para MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. - Obrigada
Sistema	05/07/2023 10:21:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., CNPJ/CPF: 12.387.832/0001-91, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/07/2023 10:29:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/07/2023 10:29:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/07/2023 às 11:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	04/07/2023 08:47:11	A Empresa Q Card Cartões Eireli, não apresentou o número de estabelecimentos para aceitação do cartão exigido no edital convocatório.. Reagendado para: 05/07/2023 09:00
Abertura do prazo	05/07/2023 10:29:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/07/2023 10:29:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/07/2023 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 05 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELAINE CRISTINA LUDITE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Luiz Flavio dos Santos
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Patricia de Souza dos Anjos Siqueira
PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor

652



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Nº 00015/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.387.832/0001-91 - MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio</u>	UNIDADE	1	R\$ 787.103,1000	R\$ 779.310,0000	R\$ 779.310,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de gerenciamento, implementação e fornecimento mensal de Vale Alimentação E fornecimento anual de Abono Natalino, do tipo cartão com tarja magnética ou chip, para aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, para cerca de 197 (cento e noventa e sete) servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa

Total do Fornecedor: R\$ **779.310,0000**

Valor Global da Ata: R\$ **779.310,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

653

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Adm: Nº 21/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que em razão da desclassificação da empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, CNPJ nº 19.616.565/0001-26, em razão da não apresentação do número de estabelecimentos para aceitação do cartão exigido no item 15.1.1. do edital convocatório, foi reagendado para 05/07/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.compras.gov.br>, o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Após análise da documentação apresentada pela empresa classificada em segunda colocação a pregoeira declarou vencedora a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**, tendo em vista que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 05 de julho de 2023.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 025/2023



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12387832000191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 11:22:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**
 CNPJ: **12.387.832/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Administrativo nº 21/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, atendendo solicitação do setor de recursos humanos.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as cotações de preço para fixação de preço máximo para contratação dos serviços.



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento dos serviços a serem contratados.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Houve impugnação proposta por empresa interessada no certame, a qual foi devidamente apreciada pela pregoeira e equipe de apoio, dando continuidade ao processo.

A empresa interessada igualmente representou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para suspensão e alteração dos termos do edital, em especial quanto a previsão editalícia de forma de pagamento pós paga, diante da Lei Federal nº 14.442/2022.



Em análise sumária, não houve concessão de medida liminar para suspensão do procedimento licitatório, razão pela qual deu-se continuidade ao mesmo, remarcando data de disputa no sistema eletrônico. Salientando-se que a representação aguarda julgamento no pleno do TCE, em relação ao mérito.

Na data prevista, obedeceu-se o trâmite do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, junto a plataforma do portal de compras governamentais(comprasgov).

No total, 13 (treze) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico do portal de compras governamentais. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deparou-se com o empate real das propostas, o que levou o sistema a promover o sorteio para definição da empresa vencedora.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase, houve manifestação de interesse de interposição de recursos por 04 (quatro) empresas, abrindo-se prazo para envio das razões recursais, e posterior contrarrazões da empresa vencedora.

Em suas argumentações as empresas recorrentes, se focaram que o critério de desempate, sorteio, não teria obedecido a Lei Complementar nº 123/2006, pois não teria sido exclusivo para ME/EPP.



Após análise dos recursos, a pregoeira e equipe de apoio decidiu pela manutenção da decisão de classificação e habilitação da empresa vencedora do certame por sorteio, Q CARD CARTÃO LTDA.

Lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

No prazo legal, a empresa vencedora foi convocada para proceder a assinatura do contrato, com apresentação da rede credenciada conforme solicitado no edital convocatório.

Diante da não apresentação da rede credenciada, inviabilizou-se a assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, gerando a desclassificação da empresa Q CARD CARTÃO LTDA, razão pela qual voltou o procedimento com a decisão de convocação da empresa convocada em segundo lugar, a qual se mantinha com preço idêntico a primeira colocada.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

661

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2.023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 15/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 17/07/2023.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL

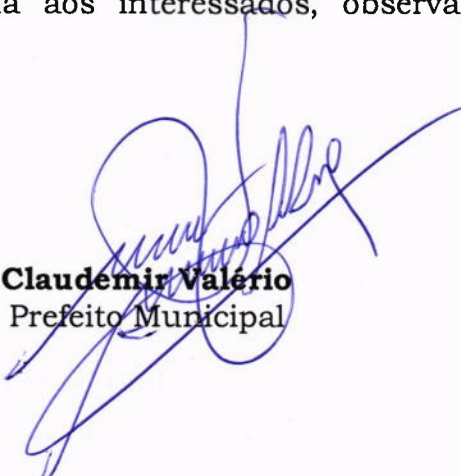
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2504 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 17 JULHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de

abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2504/2023-[01] - Data 17/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2504/2023-[02] - Data 17/07/2023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition)**, que encontrava-se suspenso, que houve alteração na data de abertura, conforme segue:

Tipo: Menor preço global.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/07/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17 de julho de 2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

REDES CREDENCIADAS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Pregão Eletrônico nº 015/2023

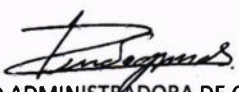
A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP: 06453-038, por meio de seu representante legal, **declara com base no documento em anexo que possui o quantitativo de estabelecimentos credenciados necessários para a aceitação do Cartão Alimentação.**

Entretanto, desde já, **vale deixar claro que em todos os estabelecimentos em que for aceita a transição com a bandeira Elo, também será aceito o cartão emitido pela empresa MaxxCard**, isso acontece porque a empresa é optante do Arranjo de Pagamento Aberto, ou seja, as atividades da MaxxCard estão limitadas à emissão e gerenciamento dos cartões alimentação e refeição, enquanto as atividades de credenciamento e habilitação da rede credenciada é vinculado à Bandeira Elo.

Sendo assim, apenas para uma breve explanação vale listar aqui as redes adquirentes da Bandeira Elo, que seriam as redes adquirentes seriam as instituições responsáveis pela relação entre os estabelecimentos comerciais, as bandeiras e emissores de cartões.

Que seriam: Bin; Cielo; Getnet; Globalpayments; Izettle; Pague Seguro; Rede; Safrapay; Sipag; Stone; Sumup; Única; Pop CrecCard; Mercado Pago; Stelo.

Barueri/SP, 17 de julho de 2023.


MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador

ESTABELECIMENTO	DD	TELEFONE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	SEGUIMENTO	CNPJ
M A LOPES GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	43	32620711	AV RIO DE JANEIRO	1304	CENTRO	ASSAI	PR	86220000	SUPERMERCADOS	35469625000181
SATO SUPERMERCADOS LTDA	43	98432051	RUA MANOEL RIBAS	571	CENTRO	ASSAI	PR	86220000	SUPERMERCADOS	75087379000118
MERCADO LAJE LTDA	43	96610410	AV PAUL HARRIS	1060	CONJUNTO PARAISO	ASSAI	PR	86220000	SUPERMERCADOS	32749739000197
J A R DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA	43	32621472	AV RIO DE JANEIRO	860	CENTRO	ASSAI	PR	86220000	SUPERMERCADOS	27396053000120
BMJ SUPERMERCADO LTDA	43	32621279	AV RIO DE JANEIRO	350	CENTRO	ASSAI	PR	86220000	SUPERMERCADOS	17212793000105
SUPER PLANALTO DE CORNELIO PROCOPIO LTDA	43	32529065	RUA JOSE ALFREDO DE CARVALHO	73	VILA INDEPENDENCIA	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	19156098000107
XAVAGLI ZAVAGLI LTDA	0		0 RUA RIO GRANDE DO NORTE	450	VILA SÃO PEDRO	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	75386987000123
SUPERCENTER GRS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	43	31322000	RUA PADRE PAULO BRODA	15	CENTRO	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	23907192000110
TONY ELEANRO BORELLI	43	35236844	AV GETULIO VARGAS	340	CENTRO	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	85086502000130
SUELI PEREIRA DOS DANTOS COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	43	32423883	RUA DOS BANDEIRANTES	969	CENTRO	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	84995760000176
M A BAGGIO SERAPHIM & CIA LTDA	0		0 AV BARÃO DO RIO BRANCO	695	VILA INDEPENDENCIA	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	06315648000133
ROVANNI & NASCIMENTO LTDA	43	35241432	RUA ROQUE CAMPOS	765	JARDIM PRIMAVERA	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	79163036000146
DALRRI COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS	43	35244552	RUA MICHEL DIB	123	CONJUNTO UNIVERSITARIO	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	00035816000182
M A BATISTA MERCEARIA	43	35234813	RUA ESPIRITO SANTO	600	CENTRO	CORNELIO PROCOPIO	PR	86300000	SUPERMERCADOS	01760341000128
SUPERMERCADOS BAZA LTDA	43	32581708	RUA GETULIO VARGAS	91	CENTRO	IBIPORA	PR	86200000	SUPERMERCADOS	75218370000107
ALMEIDA MERCADOS COMERCIO DIST. E IMPORTADORA	43	32543981	AV SANTOS DUMONT	518	CENTRO	IBIPORA	PR	86200000	SUPERMERCADOS	77728988000649
SUPERMERCADOS BAZA LTDA	43	32581708	AV DOS ESTUDANTES	1365	CONJ. ELOY BRUSCH	IBIPORA	PR	86200000	SUPERMERCADOS	75218370000522
MERCADO BRUNA LTDA	43	32583326	RUA HUMBERTO ERMINIO BELINATO	504	JARDIM CASA GANDE	IBIPORA	PR	86200000	SUPERMERCADOS	15300182000193
PANIFICADORA AVENIDA DOS ESTUDANTES LTDA	43	32582655	AV DOS ESTUDANTES	996	CENTRO	IBIPORA	PR	86200000	PANIFICADORA	02918735000124
PADARIA E CONFEITARIA HIKARI LTDA	43	32681138	AV LONDRINA	271	RESIDENCIAL SAN RAFAEL	IBIPORA	PR	86200000	PANIFICADORA	09206911000144
ATACADÃO SA	11	29678262	AV TIRADENTES	281	JD SANGRILA	LONDRINA	PR	86070000	SUPERMERCADOS	75315333003981
ATACADÃO SA	11	29678262	AV BRASILIA	5650	IDEAL	LONDRINA	PR	86027020	SUPERMERCADOS	75315333017184
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	11	37552341	ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377	0	CATUAI	LONDRINA	PR	86057230	SUPERMERCADOS	45543915003520
SENDAS DISTRIBUIDORA SA	11	34114715	AVENIDA SAUL ELKIND	2.211	CONJUNTO VIVI XAVIER	LONDRINA	PR	86082000	SUPERMERCADOS	06057223034904
SENDAS DISTRIBUIDORA SA	11	34114715	AV TIRADENTES	4.650	JARDIM ROSICLER	LONDRINA	PR	86072000	SUPERMERCADOS	06057223024780
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	11	34681221	RUA THEODORO VICTORELLI	150	HELENA	LONDRINA	PR	86027750	SUPERMERCADOS	00063960037797
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA CASA DE CARNES ME	43	33291696	RUA TIBAGI	840	VILA RECREIO	LONDRINA	PR	86025270	AÇOUGUE	16948932000109
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	43	33746160	AV SÃO JOÃO	1460	VILA SIAM	LONDRINA	PR	86036030	SUPERMERCADOS	07306828000111
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	43	33746160	AVENIDA MANGABA	290	PANORAMA	LONDRINA	PR	86035340	SUPERMERCADOS	07306828000898
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	43	33746160	AVENIDA SAUL ELKIND	4705	CONJUNTO VIVI XAVIER	LONDRINA	PR	86082000	SUPERMERCADOS	07306828000979
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	43	33746160	AVENIDA SAUL ELKIND	1860	CONJUNTO VIVI XAVIER	LONDRINA	PR	86082000	SUPERMERCADOS	07306828001274
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	43	33746160	AVENIDA FRANCISCO GABRIEL ARRUDA	764	CONJUNTO PARIGOT DE	LONDRINA	PR	86081000	SUPERMERCADOS	07306828000626
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	43	31740095	AVENIDA FIGUEIRA	1139	SANTA RITA 1	LONDRINA	PR	86072160	SUPERMERCADOS	07306828001274
FUJARRA COMERCIO DE CARNES LTDA ME	43	33231888	RUA BELEM	82	CENTRO	LONDRINA	PR	86026000	AÇOUGUE	81418725000104
LMB CONSTANTINO E CIA LTDA ME	43	33250787	AVENIDA SAO JOAO	1163	JARDIM IMPERIAL	LONDRINA	PR	86039290	AÇOUGUE	05207245000108
ANCIOTO AMERICO COMERCIO DE CARNES LTDA ME	43	33289060	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO	670	BELA SUICA	LONDRINA	PR	86050270	AÇOUGUE	18079702000178
OKURA E MATOS PANIFICADORA LTDA	43	33252706	RUA VENEZUELA	96	VILA BRASIL	LONDRINA	PR	86010160	PANIFICADORA	10770255000197
PANIFICADORA E CONFEITARIA SHOW PAO LTDA ME	43	33373970	AVENIDA PREFEITO HUGO CABRAL	971	CENTRO	LONDRINA	PR	86020110	ALIMENTAÇÃO	80838634000157
RICARDO DE GODOI MERCADO	43	32661607	RUA JOSE COUTINHO BEZERA	771	RECANTO DAS ARVORES	NOVA SANTA BARBARA	PR	86250000	SUPERMERCADOS	26721123000105
J F MENDONÇA E CIA LTDA	43	32661538	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	343	CENTRO	NOVA SANTA BARBARA	PR	86250000	SUPERMERCADOS	14965434000130
ANTONIO FRANCISCO ROY & CIA LTDA	43	33211923	RUA JOSE MENDES DE MORAES	144	CENTRO	NOVA SANTA BARBARA	PR	86250000	SUPERMERCADOS	05306008000102
JOSE FERREIRA MENDONÇA & CIA LTDA	43	32661538	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	335	CENTRO	NOVA SANTA BARBARA	PP	86250000	SUPERMERCADOS	06194202000106
HENRIQUE MASSÃO ITO DUTRA	43	32701518	AV PRESIDENTE VARGAS	471	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86250000	SUPERMERCADOS	15358601000148
MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA	43	32651724	RUA MARECHAL FLORIANO	410	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86250000	SUPERMERCADOS	85005734000388
MERCEARIA MONTEIRO LTDA	43	32701226	AV GENERAL OSORIO	304	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86225000	SUPERMERCADOS	14155787000175
CLOVIS TAMAKI MARCELINO SESTARE LTDA	43	32701212	AV CICERO JOSE DOS SANTOS	241	CONJ ABDALA DERBLI	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86225000	SUPERMERCADOS	09509295000109
ANGELITA FERREIRA MOREIRA MERCEARIA	43	996887919	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	157	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86225000	SUPERMERCADOS	29739155000126
JOÃO M C DA SILVA SECOS E MOLHADOS	43	32701226	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	350	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86225000	SUPERMERCADOS	75347583000120
IVANAGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	43	32701528	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	509	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86225000	SUPERMERCADOS	30808754000133
J S ALVES MINI MERCADO CONFIANÇA	43	998186983	RUA DUQUE DE CAXIAS	683	CENTRO	SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	86225000	SUPERMERCADOS	32480288000135
MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA	43	32651724	AV ANTONIO FRANCISCHINI	875	CENTRO	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PR	86240000	SUPERMERCADOS	85005734000116
G M NASSAR & CIA LTDA	43	35591140	AV PARANA	621	CENTRO	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PR	86240000	SUPERMERCADOS	09207998000174
PRIMOS SUPER SUPERMERCADO LTDA	43	32621352	RUA PAPA JOÃO XXIII	1200	CENTRO	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PR	86240000	SUPERMERCADOS	10312661000106
COMERCIAL ERVAL VELHO LTDA	43	35421139	AV XV DE NOVEMBRO	144	ALTO DA COLINA	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PR	86240000	SUPERMERCADOS	83156719000189



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.387.832/0001-91, que ofertou taxa administrativa de 0% (zero por cento), que equivale a um valor total de **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**.

Nova Santa Bárbara, 18/07/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 35/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas, 163 Sala 02 - CEP: 06453038 - Bairro: Condomínio Centro Comercial Al, Barueri/SP, neste ato representado pelo **Sr. Renato Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 776.626.792-68, RG nº 4427914PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 15/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS VALES ALIMENTAÇÃO E ABONO NATALINO:

2.1. Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), para aproximadamente **145 (cento e quarenta e cinco) servidores** que cumprem carga horária de 40 horas conforme legislação municipal.

2.2. Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais), para aproximadamente **01 (um) servidor** que cumpre carga horária de 30 horas conforme legislação municipal.

2.3. Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), para aproximadamente **47 (quarenta e sete) servidores** que cumprem carga horária de 20 horas conforme legislação municipal.

2.4. Cartões de Vale Alimentação de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), para aproximadamente **01 (um) servidor** que cumpre carga horária de menos de 20 horas conforme legislação municipal).

2.5. Abono Natalino de **500,00** (quinhentos reais) para aproximadamente **145 (cento e quarenta e cinco) servidores** que cumprem carga horária de 40 horas conforme legislação municipal.

2.6. Abono Natalino de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), para aproximadamente **01 (um) servidor** que cumpre carga horária de 30 horas conforme legislação municipal.

2.7. Abono Natalino de **250,00** (duzentos e cinquenta reais), para aproximadamente **47 (quarenta e sete) servidores** que cumprem carga horária de 20 horas conforme legislação municipal.

2.8. Abono Natalino de **125,00** (cento e vinte cinco reais) para aproximadamente **01 (um) servidor** que cumpre carga horária de menos de 20 horas conforme legislação municipal.



2.9. Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação e abono natalino, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentados, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

2.10. A contratada deverá repassar aos servidores do Município de Nova Santa Bárbara o valor integral do benefício, sendo vedado qualquer tipo de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;

3.2. Possibilitar acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período de crédito, sem expirar o crédito;

3.3. Gerenciamento: A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara por meio de acesso seguro (login e senha) ferramenta online que possibilite a execução das seguintes funcionalidades;

3.3.1. Pedidos mensais através de importação de arquivo xls ou remessa;

3.3.2. Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados;

3.3.3. Solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos;

3.3.4. Emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;

3.4. Atendimento aos Beneficiários:

3.4.1. A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

3.4.2. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades;

3.4.3. consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

3.4.4. bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

3.4.5. geração de nova senha ou troca de senha;

3.4.6. consulta à rede credenciada próxima do usuário, por acionamento de GPS.

3.5. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

3.6. A Contratada deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da PMNSB, englobando as atividades (obrigações) constantes no edital e no presente Contrato.

3.7. Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a Contratada deverá observar o que segue:

3.8. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Departamento de recursos Humanos, na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão, observando-se os prazos constantes neste Contrato.



3.9. A Contratada deverá proceder à entrega dos cartões de vale alimentação no prazo máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

3.10. Emissões subsequentes/ Segunda via dos cartões em casos de perda, furto, extravio ou desgaste natural: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o(s) novo(s) cartão(ões), se o caso.

3.10.1. Não será admitida cobrança para emissão de 2º via dos cartões.

3.11. Os cartões de vale alimentação deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

3.11.1. Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Departamento de Recursos Humanos, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

3.12. Após o término do contrato, não haverá devolução do saldo remanescente, sendo que os cartões deverão continuar habilitados até a utilização total do saldo pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 15/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 05 de julho de 2023.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação para servidores municipais, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor estimado mensal em vale alimentação de **R\$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)**, um valor estimado em abono natalino de **R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)**.

5.2. O valor da taxa administrativa será de **0% (zero por cento)** sobre o total mensal pago.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil subsequente a disponibilização dos créditos**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo comprovante da área destinatária do bem, de que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6.1.1. A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ou seja, até **17/07/2024**, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer por interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Edital.

8.2. Entregar os vales-alimentação à CONTRATANTE, em até 10 dias da assinatura do presente contrato.

8.3. Manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e exclusões, sendo observado o limite mínimo de no mínimo 03 (três) empresas conveniadas **para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Nova Santa Bárbara – Pr, Santa Cecília do Pavão – PR, São Sebastião da Amoreira – PR, Assaí – PR, Ibiporã – PR, Londrina – PR e Cornélio Procopio - PR.**

8.3.1. Caso ocorra alteração da rede conveniada, a Contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade da alimentação e falta de higiene.

8.4. A contratada deverá possibilitar a utilização do vale alimentação, pelos beneficiários (servidores/colaboradores), na aquisição de gêneros alimentícios, em ampla rede de estabelecimentos credenciados *hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, restaurantes, lanchonetes), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador.

8.5. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária e subsidiariamente por esse pagamento, que é de toda responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.

8.7. Manter em funcionamento em horário comercial uma central de atendimento telefônico para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do CONTRATANTE, fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter serviços satisfatórios do sistema.

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço contratado.

8.9. Manter-se durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para sua comprovação, sempre que for necessário, junto ao CONTRATANTE.

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a



contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução deste contrato.

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.14. Caso haja atraso na execução dos serviços, comprovadamente provocado por culpa do CONTRATANTE, a CONTRATADA, está isenta de penalidade.

8.15. A CONTRATADA é responsável por erros e defeitos na impressão/emissão dos cartões.

8.16. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.17. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE, atendendo suas determinações.

8.18. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Informar a CONTRATADA até o primeiro dia 5º de cada mês (ou em data que melhor convier ao CONTRATANTE), os valores de vales a serem fornecidos de acordo com o número de servidores.

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas e numeradas no Edital.

9.3. Efetuar o pagamento conforme especificado.

9.4. Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.

9.5. Fiscalizar os serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, especialmente dos designados para prestar os serviços decorrentes deste objeto contratual, o que será feito por funcionário designado pela CONTRATANTE para este fim.

9.6. Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela CONTRATADA para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



10.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
250	02.001.04.122.0050.2004	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
310	02.002.04.122.0060.2005	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
570	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
890	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1500	05.003.20.608.0180.2013	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1860	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2450	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2620	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2720	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2960	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3390	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3900	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
4180	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:

13.1. A contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos Cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, que apresentem problemas durante o período, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Uma vez evidenciado que os cartões apresentem problemas ou apresentem-se em desacordo ao especificado neste edital, ainda que não apresente qualquer defeito, haverá um prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas para a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

674

Nova Santa Bárbara, 18/07/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

MAXXCARD
ADMINISTRADORA
DE CARTOES
LTDA.:1238783200
0191

Assinado de forma digital
por MAXXCARD
ADMINISTRADORA DE
CARTOES
LTDA.:12387832000191
Dados: 2023.07.20
16:25:26 -03'00'

Renato Gomes de Oliveira

Maxxcard Administradora de Cartões Ltda. – Contratada

Maria José Rezende

Departamento de Recursos Humanos
Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023

Aos fiscais do contrato n° 35/2023 - Vale alimentação

675



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>, <rechumanos@nsb.pr.gov.br>
Data 18/07/2023 14:54

35 2023 - Contrato Pregão 15 2023 - Maxxcard.pdf (~253 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 35/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, firmado com a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 12.387.832/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação



Nova Santa Bárbara - Paraná



(43) 3266-8100



licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2505 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 18 JULHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2505/2023-[01] - Data 18/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

REF.: Dispensa de Licitação nº 9/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **CLONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.484.201/0001-68, com sede na Avenida Paul Harris, 662 Sala 01 - CEP: 86039280 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de máquinas impressoras multifuncionais.

VALOR: R\$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), mensal, totalizando de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 15/10/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2023.

Edição: 2505/2023-[02] - Data 18/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas, 163 Sala 02 - CEP: 06453038 - Bairro: Condomínio Centro Comercial AI, Barueri/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

VALOR: R\$ 779.310,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, até 17/07/2024.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2023.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL

Nº 15 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2023, registrado em 30/03/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 449 ao nº 678, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações